



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 162, DE 2024**

Institui a Semana Nacional da Ética e da Cidadania, a ser comemorada, anualmente, em todo o território nacional, na primeira semana de maio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei institui a Semana Nacional da Ética e da Cidadania, a ser comemorada, anualmente, em todo o território nacional, na primeira semana de maio.

Art. 2º Fica instituída a Semana Nacional da Ética e da Cidadania, a ser comemorada em todo o território nacional, anualmente, na primeira semana de maio.

Parágrafo único. Durante a Semana Nacional da Ética e da Cidadania, poderão os órgãos e entidades da administração pública federal e das unidades federadas, as instituições de ensino públicas e privadas, as entidades representativas de classe e da sociedade civil organizada, as emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nas suas respectivas áreas de atuação:

I - promover ações destinadas a estimular e difundir a importância dos valores éticos e morais, o exercício da cidadania e as ações de combate a todas as formas de corrupção, com ampla participação e divulgação.

II - debater e difundir as experiências de cada instituição e entidades, e realizar campanhas didáticas, em prol da observância dos princípios éticos, morais e de cidadania de modo a contribuir para nortear o comportamento de todo cidadão, seja ele agente público ou privado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 03 de julho de 2024.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente

Apresentação: 09/07/2024 10:51:03.980 - CCJC
SBT-A 1 CCJC => PL162/2024

SBT-A n.1



* C D 2 4 6 7 2 4 4 2 3 0 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246724423000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni